

**LEI Nº 1.103, de 10 de Setembro de 1973**

**Autoriza abertura de crédito especial e faz doação.**

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado por esta lei, a promover a abertura de crédito especial de até Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros), destinado à aquisição de um bebedouro elétrico.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado por esta lei, a doar ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Itaúna, na pessoa de seu representante legal, o objeto de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** Como fonte de recurso necessário à abertura do crédito especial de que trata esta lei, poderá o Chefe do Executivo Municipal utilizar de anulações de dotações do orçamento corrente ou de capital.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 10 de Setembro de 1973

**Hidelbrando Canabrava Rodrigues**  
Prefeito Municipal